Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 83 DE 04 DE MAIO DE 1973 =

- Dispõe sôbre cessão em comodato por quatro anos, de uma sala do prédio da Prefeitura Municipal -

ANTONIO TOLEDO, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Diretoria Regional de São Paulo, da Emprêsa Brasileira de Correios e Telégrafos, para a cessão em comodato, pelo prazo de quatro anos, de uma sala de propriedade da Prefeitura Municipal, situada à Rua Major Joaquim de Souza, nº 54.-

ARTIGO 2º - A sala objeto deste convênio, será destinada ao funcionamento da Agência Postal de Lindóia.-

ARTIGO 3º - Fica fazendo parte integrante desta lei, a cópia do presente convênio.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

-Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 04 de maio de 1973.-

ANTONIO TOLEDO
PREFEITO MUNICIPAL

-Publicada e registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 04 de maio de 1973.-

IVO TADEU TORTELI
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO